

LEI Nº 2.896, DE 29 DE ABRIL DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE 50.000.000.00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretária Municipal de Serviços Urbanos, o crédito adicional suplementar no montante 51.000.000.00 (cinquenta e um milhões de cruzeiros), a fim de atender as seguintes despesas:

05.22.1362.73-3130.13.01 – serviços terc. encargos.....	1.000.000.00
10.60.3252.76-3130.13.01 - serviços terc. Encargos.....	<u>50.000.000.00</u>
Soma	51.000.000.00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários á abertura do credito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

10.07. 0251. 04. 4110. 12. 01 – obras e instalações.....	<u>51.000.000.00</u>
Soma	51.000.000.00

Artigo 3º - Este crédito vigorará a partir de até a data de 31 de dezembro de 1.991.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de abril de 1.991

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal